

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017

ORIGEM: Poder Legislativo Municipal de ARARAS

ASSUNTO: Relatório de Controle Interno nº 011/2017.

Responsável: ROSANGELA CASTRO DO NASCIMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

RELATÓRIO MENSAL DE CONTROLE INTERNO

A finalidade do controle interno é fiscalização contábil, financeira orçamentária, patrimonial e operacional.

O período analisado é do mês de novembro de 2017.

O Controle Interno, em análise dos atos administrativos e de gestão do período em destaque, apurou:

1- PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Houve licitação no período de novembro de 2017, processo 033/17 convite 002/17 menor preço referente a cesta básica, empresa vencedora Eduardo Octavio de Moraes ME no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) e processo convite 003/17, Empresa Especializada em Engenharia Elétrica e reforma nas instalações Elétricas, MG Empreiteira Construtora Ltda no valor de R\$ 74.194,18 (setenta e quatro mil cento e noventa e quatro reais e dezoito centavos)

2- CONTRATOS, CONVÊNIO E ALTERAÇÕES

Houve contrato neste período com UNIMED ARARAS,

3- GASTOS COM PESSOAL

Os gastos com a folha de pagamento e encargos sociais referente ao mês de novembro de 2017 foi de R\$ 295.005,92 equivalente a 58,53% sobre o duodécimo repassado mensal que foi no valor de R\$ 504.000,00 sendo um percentual abaixo do limite constitucional de 70%

OBRIGAÇÕES – PREVIDENCIÁRIAS, IRRF, ISSQN E EMPRÉSTIMO CONSIGNADOS.

As obrigações patronais e previdenciárias foram devidamente retidas e pagas no mês de competências, repassando assim aos cofres público municipal

4- ALMOXARIFADO

Quanto ao setor de almoxarifado vêm se mantendo o controle de estoque das entradas e saídas

5- DESPESAS

Quanto a movimentação mensal todos os cheques emitidos foram compensados e todas as despesas foram autorizadas e assinadas pelo ordenador de despesas e responsáveis. (art 58, Lei 4320/64).

Dentro a fase de liquidação das despesas não foram constatados títulos e documentos inidôneos para a devida comprovação de crédito.

Os pagamento das mesmas foram efetuados seguindo a regular liquidação (art. 63,§2º, Lei 4320/64 e arts. 55,3º e 73, Lei 8.666/93.

Os pagamentos obedecem a ordem cronológica das datas de suas exigibilidades em cada fonte de recursos 9 ART. 5º E 92, Lei 8.666/93), nada foi constatado despesas irregulares, as mesmas obedecem às rotinas estabelecidas pela legislação pertinente e aos princípios constitucionais.

6- FINANCEIRO

O controle das despesas miúdas e de pronto pagamento são feitas através de um pedido de adiantamento em nome de um funcionário e este deverá pagar as contas referente ao mês até o último dia sendo que o restante deverá ser depositado em banco na conta da Câmara Municipal, na qual será arquivado em pasta com os devidos documentos, assinado pelos responsáveis como comprovante de depósito referente à devolução, estando este à disposição e análise do Tribunal de Contas.

O valor das despesas miúdas somam num total de R\$ 1.759,42 (um mil setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

O valor das despesas com viagens no mês de novembro foi de R\$ 1.046,84 (um mil quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

A execução orçamentária por sua vez, tem sido efetuada conforme legislação.

Não foi constatado qualquer irregularidade em aspecto formal ou material.

Sendo assim, baseado nas considerações acima, o Serviço de Controle Interno conclui que as atividades da Câmara Municipal da cidade de Araras-SP estão em conformidade com as exigências legais.

Araras, 01 de dezembro de 2017.

ROSANGELA CASTRO DO NASCIMENTO
CONTROLADORA INTERNA